

PROCESSO Nº e. 856/17

PROTOCOLO Nº 14.658.812-3

DATA: 29/03/17

PARECER CEE/CEIF Nº 155/19

APROVADO EM 13/06/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR OSVALDO CRUZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 05/07/17 a 05/07/22.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 10/19-Sued/Seed, de 11/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, de interesse do Colégio Estadual Doutor Osvaldo Cruz - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio situa-se na Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 241, município Campo Mourão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2399/18, de 24/05/18, pelo prazo de cinco anos, de 15/05/18 a 15/05/23.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para funcionamento: Decreto nº 5340/78, de 02/08/78;
- b) reconhecimento: nº 2701/86, de 10/06/86;
- c) renovação do reconhecimento: nº 921/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 206/13, de 05/11/13, pelo prazo de cinco anos, 04/07/12 a 04/07/17.

PROCESSO Nº e. 856/17

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 41/17, de 05/04/17, do NRE de Campo Mourão, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 06/04/17.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 922/19, de 28/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação de reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro de Avaliação Interna abaixo descrito.

Ano Série	Matriculas					Desistente					Transferido					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	
E N S I N O F U N D A M E N T A L	6º	84	84	112	99	87	02	06	04	01	01	08	09	12	13	13	09	00	04	02	07	85	69	92	83	66
	7º	91	84	80	110	97	00	04	01	05	03	10	13	08	12	9	09	04	07	02	13	72	63	64	91	72
	8º	80	89	68	86	119	02	06	06	05	05	11	09	09	13	20	12	06	19	11	11	55	68	34	57	83
	9º	85	71	80	54	73	12	03	04	05	02	05	02	06	08	08	02	01	05	06	06	66	65	65	35	57

PROCESSO Nº e. 856/17

A Chefia do NRE de Campo Mourão, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/04/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Doutor Osvaldo Cruz - Ensino Fundamental e Médio, município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 05/07/17 a 05/07/22, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 junho de 2019.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF